



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DILEO/COLIC/SECOT

CONTRATO

Contrato nº 41/2024 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**, para a eventual prestação de serviços de empresa especializada na conversão de DVDs, CDs, fitas cassete e mini fitas cassete em arquivos digitais MP4, para mídias em áudio e vídeo, e MP3, para mídias somente em áudio, de acordo com o Processo SEI nº 004764/24-00.162.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.342.134/0001-06, sediada na Rua Manoel Ascensão Fernandes, 137, Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP: 80520-300, telefone nº (41) 99731-5419, correio eletrônico: contato@artevideopro.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Aurelio Gama da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 004764/24-00.162 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de conversão de DVDs, CDs, fitas cassete e mini fitas cassete em arquivos digitais MP4, para mídias em áudio e vídeo, e MP3, para mídias somente em áudio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (3974635).

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1	Conversão de mídia em formato DVD para arquivo digital em formato MP4	560	R\$ 20,00	R\$ 11.200,00
2	Conversão de mídia em formato CD para arquivo digital em formato MP3	260	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
3	Conversão de mídia em formato FITA CASSETE para arquivo digital em formato MP3	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
4	Conversão de mídia em formato MINI FITA CASSETE para arquivo digital em formato MP3	45	R\$ 23,90	R\$ 1.075,50

1.3. A Contratada deverá retirar as mídias analógicas por meio de lotes, cujos quantitativos mínimos estão discriminados na tabela a seguir.

MÍDIA	QUANTIDADE
DVD	14
CD	20
FITA CASSETE	15
MINI FITA CASSETE	15
TOTAL	64

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. 0 Termo de Referência (3974635);

1.3.2. 0 Edital da Licitação; (3977546);

1.3.3. A Proposta da Contratada (4013682);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil subsequente a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.080,50 (dezoito mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 64.433-1, Agência nº 1433, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se consiste que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento;

13.1.1. Fonte de Recursos: 1000000000;

13.1.3. Programa de Trabalho: 167547 - MTGI;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.15 - Digitalização/indexação de documentos;

13.1.5. Nota de Empenho: 2024NE000648, de 10/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (3974635), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, de de 2024.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Contratante

Aurelio Gama da Silva
Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AURELIO GAMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 06:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/12/2024, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4084108** e o código CRC **5A19049F**.

4084108v49

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Data e hora da consulta: 10/12/2024 14:44
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2024	NE	648

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167547	1000000000	339040	60033	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/12/2024	Global	004764/24-00.162	-	18.080,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS	83410-290
Endereço	UF	Telefone
FORMOSA DO OESTE 978 APT 201 PALOMA	PR	
Município	UF	Telefone
COLOMBO	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

20243426: DIDOC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DVDS, CDS, FITAS CASSETE E MINI FITAS CASSETE EM ARQUIVOS DIGITAIS MP4 OU MP3 POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024. EMPENHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MEMORANDO SEBIB 4080832.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2024 13:49:09	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 14:44
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 18.080,50

Subelemento 15 - DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO DVD PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP4.	11.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	560,00000	20,0000	11.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 2 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO CD PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	4.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	260,00000	18,0000	4.680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 3 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO FITA CASSETE PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	1.125,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	75,00000	15,0000	1.125,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 4 - CONVERSÃO DE MÍDIA EM FORMATO MINI FITA CASSETE PARA ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO MP3.	1.075,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	45,00000	23,9000	1.075,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE CARLOS NADER MOTTA
***.392.657-**
10/12/2024 13:49:09

Gestor Financeiro

FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO
***.077.201-**
10/12/2024 12:53:21

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2024 13:49:09	Alteração